



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
Programa de Pós-Graduação em Geografia

**PARECER Nº**                    **24/2026/PPGGEO**

PROCESSO Nº                    23854.000272/2026-10

INTERESSADO:                Programa de Pós-Graduação em Geografia

**PARECER 24**

Processo Seletivo PPGGEO/UFJ – Edital nº 03/2025

Interessada: Laura Regina Rodrigues Silva

Objeto: Recurso contra desclassificação por ausência de certificado de suficiência/proficiência em língua estrangeira

Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata **Laura Regina Rodrigues Silva**, conforme documento apresentado, no qual requer a reconsideração da desclassificação decorrente da não apresentação do certificado de suficiência/proficiência em língua estrangeira até a data limite estabelecida no edital.

Conforme expressamente previsto no Edital nº 03/2025, a apresentação do certificado de suficiência/proficiência em língua estrangeira até o dia 09/02/2026, às 17h00, constitui requisito obrigatório, sendo a sua ausência causa de desclassificação automática.

A candidata alega ter adotado providências junto ao Centro de Línguas da UFJ, apresentando dossiê comprobatório. Contudo, conforme se observa no próprio Edital SAPIENS-UFJ 001/2026 (pág. 8 e item 7.2), o teste considera aprovado o participante que obtiver nota igual ou superior a 6,0, sendo responsabilidade exclusiva do participante verificar prazos e compatibilidade com o programa pretendido.

Importa destacar que o edital do processo seletivo do PPGGEO estabeleceu prazo objetivo e previamente definido para a

entrega do certificado, sem previsão de prorrogação ou juntada posterior. Nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Seleção e esta instância recursal encontram-se estritamente vinculadas às regras do edital, não sendo possível flexibilizar exigência expressa sob pena de violação aos princípios da isonomia e da legalidade.

A declaração de compromisso apresentada pela candidata não supre a exigência do edital, de apresentação do certificado no prazo fixado.

Dessa forma, não se verifica ilegalidade, erro material ou vício procedimental no ato de desclassificação.

## **DECISÃO**

Ante o exposto, **INDEFIRO o recurso**, mantendo-se integralmente a decisão de desclassificação por ausência de comprovação de suficiência/proficiência em língua estrangeira no prazo estabelecido pelo Edital nº 03/2025.

Publique-se.

Encaminhe-se para ciência da interessada.

Jataí, 26 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO FRANCA JUNIOR, Professor do Magistério Superior**, em 27/02/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS EDUARDO SOUZA TEIXEIRA, Professor(a) do Magistério Superior**, em 27/02/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0548981** e o código CRC **CD6DE68F**.